

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 403/99

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cantagalo, para o Exercício Financeiro de 2000.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	6.630.000,00
Receita Tributaria	270.000,00
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferencias Correntes	5.875.000,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.170.000,00
Operações de Credito	300.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferencias de Capital	845.000,00
TOTAL	7.800.000,00

10/12/99

Art. 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal	400.000,00
-----------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Executivo Municipal	148.000,00
Sec. Planej. Adm. Finanças	1.252.000,00
Sec. Educação, Cultura Esp.	3.106.000,00
Sec. Obras e Serv. Públicos	1.378.000,00
Sec. Agricultura e Meio Amb.	379.000,00
Sec. Saúde Prom. Social	1.028.000,00
Sec. Industria Com. Serviço	109.000,00
TOTAL	7.800.000,00

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	5.423.000,00
Transferencias Correntes	984.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.123.000,00
Inversões Financeiras	50.000,00
Transferencias de Capital	220.000,00
TOTAL	7.800.000,00

Assinatura

Art. 5º - Os Fundos Municipais que venham a ser criados no decorrer do exercício de 2000, terão seus orçamentos e planos de aplicação aprovados na forma definida pelas respectivas leis de criação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o Limite de 30% (trinta por cento), do total geral dos respectivos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º - Suprimido.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e produzira efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrario.

Cantagalo – Pr., 22 de novembro de 1999.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

EDITAIS

Laranjeiras do Sul, de 25 de novembro a 1º de dezembro de 1999

14



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO Nº 0799/99

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Cantagalo Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 368/98 de 07 de Dezembro de 1998

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o exercício financeiro de 1999 um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) conforme especificar-se a seguir:

03.02 ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE
03.07.02.006 ATIV. ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE R\$ 3.000,00
0220.3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

04.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO
08.42.1882.0018 ATIV. DEPTO DE EDUCAÇÃO R\$ 30.000,00
0690.3132.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
0710.3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
08.47.2392.0021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 5.000,00
0800.3120.00 MATERIAL DE CONSUMO

DEPTO DE OBRAS
10.58.5752.0027 ATIV. DEPTO DE OBRAS R\$ 5.000,00
1190.3120.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
1210.3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
16.88342.0028 ATIV. DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 5.000,00
1790.3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

06.02 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.18.1112.0030 ATIV. DEPTO AGRICULTURA E PECUARIA R\$ 5.000,00
1500.3120.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.02 DEPTO ASSIST. MEDICA ODONTO E SANITARIO
13.75.4282.0035 ATIV. DEPTO SAUDE ODONTO E SANITARIA R\$ 10.000,00
1710.3120.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
1710.3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
13.75.4282.0036 ATIV. A CARGO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 5.000,00
1790.3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

07.03 DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
15.81.4862.0038 ATIV. DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL R\$ 5.000,00
1850.3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 93.000,00
TOTAL

Art 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de anulação parcial ou total dos seguintes Dotações Orçamentárias:

04.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO
08.42.1882.0004 VÍTIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR R\$ 15.000,00
9560.4130.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00
08.47.2392.0021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 25.000,00
0820.4120.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00
08.49.2521.0006 UNIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL R\$ 10.000,00
0850.4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05.02 DEPTO DE OBRAS
03.07.02.0101 CONSTRUÇÃO E REPARAÇÕES PÚBLICAS R\$ 10.000,00
1100.4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00
1110.1120.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 10.000,00
16.88.5341.0021 MANT. VÍTIOS E CALÇAMENTO DE ESTRADAS R\$ 23.000,00
1310.1130.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 93.000,00
TOTAL

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, Pr., 10 de Novembro de 1999.

JOÃO ROSSINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
RUA CINCENELA, 379 - CENTRO - CANTAGALO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00299

(Lei nº 8.666/93, art. 31)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRIC. E SERVIÇOS TÉCNICOS

Local de entrega de propostas: 16 de DEZEMBRO de 1999 às 14h30min.

Local de julgamento: 16 de DEZEMBRO de 1999 às 14h30min.

Local para habilitação e entrega de documentação: 16 de DEZEMBRO de 1999 às 14h30min.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO Nº 0999

SÚMULA: Nomeia e exonera os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 368/98 de 07 de Dezembro de 1998

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer o cargo de Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

Nome	Cargo	Data
Dr. Paulo Roberto	Presidente	08/11/99
Dr. Paulo Roberto	Presidente	08/11/99
Dr. Paulo Roberto	Presidente	08/11/99

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, Pr., 10 de Novembro de 1999.



Município de Porto Barreiro
Administração 1997/2000
Av. Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CEP 01.561-00000-36
Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000

DECRETO Nº 132/99

De 03 de novembro de 1999.

EMENTA: Nomeia e exonera os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Senhor José Crotti, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 026/97, de 30 de setembro de 1997

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme resultado divulgado pelo Decreto Municipal nº 004/98, de 23 de janeiro de 1998 e homologação conforme Decreto Municipal nº 006/98, de 30 de janeiro de 1998, o servidor adiante relacionado, para exercer o cargo de Provedor do Conselho Municipal de Porto Barreiro, a seguir especificado:

NOME	RG	CARGO	NÍVEL
Carla Aparecida Farias Vilela	4.201.202-2	Provedor do Conselho Municipal	A.O.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná em 03 de novembro de 1999.

JOSE CROTTI
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro
Administração 1997/2000
Av. Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CEP 01.561-00000-36
Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000

DECRETO Nº 133/99

De 03 de novembro de 1999.

EMENTA: Nomeia e exonera os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Senhor José Crotti, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 026/97, de 30 de setembro de 1997

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme resultado divulgado pelo Decreto Municipal nº 004/98, de 23 de janeiro de 1998 e homologação conforme Decreto Municipal nº 006/98, de 30 de janeiro de 1998, o servidor adiante relacionado, para exercer o cargo de Provedor do Conselho Municipal de Porto Barreiro, a seguir especificado:

NOME	RG	CARGO	NÍVEL
Sergio Antônio de Oliveira	3.530.066-2	Provedor do Conselho Municipal	A.O.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná em 03 de novembro de 1999.

JOSE CROTTI
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro
Administração 1997/2000
Av. Principal s/nº - Fone/Fax (042) 735-1179 - CEP 01.561-00000-36
Porto Barreiro - Paraná - CEP 85.345-000

DECRETO Nº 134/99

De 16 de novembro de 1999.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1099

DATA: 16/11/1999

SÚMULA: Altera o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.500,00.

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 026/97, de 30 de setembro de 1997

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, um crédito Adicional suplementar, na importância de R\$ 48.500,00 conforme especificar-se a seguir:

0460 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 1.500,00
08.42.1882.0007 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF 60%
3111.03 Outras Despesas Variáveis

0540 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 1.500,00
08.42.1882.0008 Manutenção Ensino - FUNDEF 60%
3111.03 Outras Despesas Variáveis

0790 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 16.000,00
08.42.1882.0016 Transferências correntes FUNDEF
3224.01 Transfer. ao FUNDEF - 15% FPM

0740 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 500,00
08.42.1882.0018 Transferências correntes FUNDEF
3224.01 Transfer. ao FUNDEF - 15% FPM

0790 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 10.000,00
08.42.1882.0016 Transferências correntes FUNDEF
3224.01 Transfer. ao FUNDEF - 15% FPM

1420 06-01 Divisão de Viagem R\$ 10.000,00
15.81.5342.0014 Atividade de Divisão de Viagem
3112.00 Outras Despesas Variáveis

1600 10-01 Departamento de Assistência Social R\$ 3.000,00
15.81.4862.0013 Atividades de Divisão de Assistência Social
3120.00 Material de Consumo

TOTAL R\$ 48.500,00

Artigo 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

0420 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 26.000,00
08.42.1882.0003 Ampliação Roteiro de Ensino
4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0440 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 1.500,00
08.42.1882.0007 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF 60%
3111.03 Outras Despesas Variáveis

0450 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 2.500,00
08.42.1882.0007 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF 60%
3111.03 Contribuição Patrocin. FUNDEF

0470 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 1.500,00
08.42.1882.0007 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF 60%
3120.00 Material de Consumo

0610 05-01 Divisão de Educação e Cultura R\$ 2.000,00
08.42.1882.0015 Manutenção Ensino - Outras Recorrências
3111.03 Outras Despesas Variáveis

1100 08-01 Divisão de Obras e Serviços Urbanos R\$ 10.000,00
10.58.5752.0015 Propriedade e Manutenção de Viagem
4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 10-01 Departamento de Assistência Social R\$ 3.000,00
15.81.4862.0016 Programa Comunit. Assistência Social
3120.00 Material de Consumo

TOTAL R\$ 48.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 1999.

JOSE CROTTI
Prefeito Municipal

JOSE CROTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133/99

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 102/95, DE 23 DE JUNHO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 102/95, de 23 de junho de 1995

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 102/95, de 23 de junho de 1995, passa a ser a seguinte redação:

Artigo 3º O ato de nomeação para o cargo de Vereador, para o exercício financeiro de 1999, será nomeado pelo Prefeito Municipal, para o prazo indeterminado, desde que não haja impedimento legal para o exercício do cargo.

Art. 2º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 102/95, de 23 de junho de 1995.

Art. 3º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 102/95, de 23 de junho de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.